M. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 466

Abre créditos suplementares.

O PÔvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Paracatu, um crédito suplementar na importancia de Cr$ 656.300,00, destinado a suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

8-02-3	Custeio de veículos e conservação de móveis e utensilios.....	Cr$ 130.000,00
8-02-4	Viagens administrativas.....	Cr$ 10.000,00
8-11-0	Porcentagem pela arrecadação geral.....	Cr$ 60.000,00
8-81-1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	Cr$ 150.000,00
8-81-3	-Para o serviço de ruas, praças e jardins.....	Cr$ 80.000,00
8-81-4	Transporte de material para o serviço de ruas, praças e jardins.....	Cr$ 20.000,00
8-81-3	Combustiveis e lubrificantes.....	Cr$ 18.000,00
8-82-3	Para o serviço de estradas e pontes.....	Cr$ 75.000,00
8-85-1	Operários do serviço de limpeza pública.....	Cr$ 50.000,00
8-85-3	Combustiveis e lubrificantes.....	Cr$ 18.000,00
8-89-1	Operários do serviço do matadouro.....	Cr$ 10.000,00
8-89-1	Operários do serviço do cemitério.....	Cr$ 6.300,00
8-89-4	Transporte de carne verde do matadouro.....	Cr$ 12.000,00
8-99-4	Despesas imprevistas.....	Cr$ 7.000,00
8-93-0	Substituições regulamentares de funcionários.....	Cr$ 10.000,00
		Cr$ 656.300,00

Art. 2º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 14 de Agosto de 1.959.

Presidente

Secretário.